



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 064/2021 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA
DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES** E O
LAR SÃO JOSÉ - RAIOS DE LUZ

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTHIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDAZIDA], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDA], e o **LAR SÃO JOSÉ - RAIOS DE LUZ**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.608.192/0001-74 com sede Rua José Ambrozini, n.5120, CEP 29.196-065 Bairro Jacupemba, ARACRUZ, ES,, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE JESUS**, portador da CI nº [REDAZIDA] órgão expedidor SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDA] resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **2021-8W61C** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para o fortalecimento serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e das atividades por meio de aquisição de material de consumo (gênero alimentício), visando à melhoria da qualidade dos atendimentos prestados aos usuários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 24.997,86 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor **R\$ 24.997,86 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)** ocorrendo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 24.997,86

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

MARCOS ANTÔNIO DE JESUS

Presidente do Lar São José -Raio De Luz

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 23/12/2021 11:31:35 -03:00

MARCOS ANTONIO DE JESUS
CIDADÃO
assinado em 23/12/2021 11:29:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2021 11:31:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (ASSESSOR TECNICO QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-95XW6M>

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22da Lei nº
13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação “Lar São José” – RaiodeLuz		CNPJ 04.608.192/0001-74
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua José Ambrosini, nº 5.120		
Bairro Santa Rita – Jacupemba	Cidade Aracruz	CEP 29.196.065
E-mail da Instituição associacaolarsaojose@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.larsaojose.org
Local físico de divulgação da parceria Mural da Associação “Lar São José” – RaiodeLuz		
Telefone 1 (27) 9.95031493	Telefone 2 (27) 9.98410902	Telefone 3 (27) 9.99987211

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE

Nome Marcos Antônio de Jesus		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargos na OSC Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) A [REDACTED]		Mandatovigente até 20/02/2022
Bairro [REDACTED] a	Cidade Aracruz	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO

Nome Elineide Pereira Coelho		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional [REDACTED]
Bairro [REDACTED]	Cidade Linhares	CEP [REDACTED]
E-mail do [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]		Telefone do Técnico 2 ()

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS:

Descrição:

A Associação “Lar São José” – Rai de Luz surgiu a partir de um grupo de moradores da comunidade de Jacupemba e da Igreja da Congregação de Santa Catarina que vieram para morar em nossa comunidade. Preocupados com a demanda de crianças e adolescentes necessitando de apoio no campo familiar, educacional, emocional, espiritual e alimentar, os mesmos se organizaram e elaboraram este projeto a fim de que viesse atender e ou amenizar estas carências.

Inicialmente começamos nossas atividades com quarenta crianças e adolescentes carentes da comunidade de Jacupemba. As atividades eram realizadas na Associação de moradores de Jacupemba “JASCOM”, espaço cedido pela comunidade para realização das atividades enquanto a sede estava em processo de construção. Diante de todas as adversidades apresentadas pelas crianças e adolescentes atendidas, houve a necessidade de fortalecer ainda mais as ações de enfrentamento às vulnerabilidades que os mesmos estavam inseridos. Já atuando como Política da Proteção Social Básica, em 2012 entrou em execução o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Hoje são atendidas 120 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos que estejam regularmente matriculados no ensino regular, encaminhadas pelo CRAS, Conselho Tutelar ou por demanda espontânea.

A Associação “Lar São José” tem como principal atividade o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, executada através das atividades socioeducativas e oficinas complementares como: Artesanato (ponto cruz, pintura em tecido, crochê, bordado em chinelo); Oficina de musicalização (banda, coral, flauta doce, teclado); Oficina de Esporte e Lazer (capoeira, Futebol), Oficina de Recreação.

Publico alvo:

- ✓ Crianças e adolescentes da faixa etária entre 06 anos e 15 anos e 11 meses completos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:
- ✓ Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- ✓ Crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que já retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;
- ✓ Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- ✓ Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda, em especial Programa Cadastro Único (Bolsa Família);
- ✓ Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e aos serviços públicos.
- ✓ Crianças e adolescentes em situações de prioridades:

Capacidade de atendimento:

A Associação “Lar São José” tem capacidade de atender 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes.

Objetivos:

- ✓ Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- ✓ Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes, em especial das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- ✓ Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- ✓ Promover acessos aos serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- ✓ Oportunizar o acesso à informação sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- ✓ Possibilitar o acesso a experiências manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Metodologia de trabalho:

A Associação “Lar São José” - Raio de Luz atua de forma continuada na prevenção das situações de risco social e vulnerabilidade, configurando como executores da Política de Proteção Social Básica executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no Distrito de Jacupemba, desenvolvendo ações de caráter preventivo e proativo.

O serviço ofertado tem por foco o desenvolvimento de atividades que visam assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, no sentido de complementar as ações da família e da comunidade na proteção de crianças e adolescentes, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na prevenção de risco social. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, possibilitando

a ampliação do universo informacional, artístico e cultural e contribuindo para o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia de crianças e adolescentes, a partir de interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

O acesso a esse serviço dar-se-á, preferencialmente, por intermédio de encaminhamento do Centro de Referência da Assistência Social – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – CRAS/PAIF e do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, podendo também ser por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamentos da rede socioassistencial, Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas.

Recursos Humanos Envolvidos:

Nome	Formação	Função no projeto	Vínculo empregatício	Carga Horária Semanal	Recursos utilizados e arapagam
Orientadora Social	Ensino Médio	Orientadora Social	CLT	30h	P.M.A
Facilitador(a) de Oficina	Ensino Médio	Facilitador(a) de Oficina de Música	PJ	09h	P.M.A
Facilitador(a) de Oficina	Ensino Médio	Facilitador(a) de Oficina de Futebol	PJ	09h	P.M.A
Facilitador(a) de Oficina	Ensino Médio	Facilitador(a) de Oficina de Capoeira	PJ	09h	P.M.A
Manipulador(a) de Alimentos	Ensino Fundamental Incompleto	Cozinheira	CLT	25h	P.M.A
Manipulador(a) de Alimentos	Ensino Fundamental Incompleto	Cozinheira	CLT	25h	P.M.A
ASG	Ensino Fundamental	ASG	CLT	40h	P.M.A
Coordenador(a) Administrativo(a)	Ensino Médio	Coordenadora Administrativa	CLT	40h	P.M.A
Assistente Social	Serviço Social	Assistente Social	CLT	30h	P.M.A

CAPACIDADE INSTALADA:

- Profissionais Permanentes da OSC (profissionais que já atuam na instituição):

Nome	Formação	Função no projeto	Vínculo empregatício	Carga Horária Semanal	Recursos utilizados e arapagam
Orientadora Social	Ensino Médio	Orientadora Social	CLT	30h	P.M.A
Manipulador(a) de Alimentos	Ensino Fundamental Incompleto	Cozinheira	CLT	30h	P.M.A
ASG	Ensino Fundamental	ASG	CLT	40h	P.M.A

Coordenador(a) Administrativo(a)	Ensino Médio	Coordenadora Administrativa	CLT	44h	P.M.A
Assistente Social	Serviço Social	Assistente Social	CLT	30h	P.M.A

Estrutura Física:

(X) Própria () Cedida () Alugada () Outros

Instalações Físicas

Cômodo	Quantidade	Tipos de atividades desenvolvidas no espaço
Salão de Atendimento Social	01	Espaço onde o Assistente Social faz atendimento individual e em grupo
Salão de Atividades Socioeducativas	03	Sala onde são realizados o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Salão de Banda	01	Espaço onde realiza a oficina de Instrumentos musicais
Secretaria	01	Administração da Entidade
Banheiro Feminino	01	Usado pelas meninas e funcionárias
Banheiro Masculino	01	Usado pelos meninos e funcionários
Cozinha	01	Espaço para manipulação e preparo dos alimentos
Área de Serviço	01	Espaço para higienização e limpeza de utensílios
Refeitório	01	Espaço para as refeições e convivência
Salão de Canto	01	Espaço onde realiza a oficina de música
Salão de Artes Manuais	01	Espaço onde realiza a oficina de bordado, crochê e pintura
Depósito de Material Pedagógico	01	Espaço onde estão guardados os materiais utilizados nas atividades desenvolvidas
Despensa	01	Espaço onde estão guardados os alimentos
Quadra Esportiva	01	Espaço utilizado para oficinas de Capoeira, Dança, Futebol e Recreação
Parquinho	01	Espaço para recreação
Salão de Recreação	01	Espaço para coreografia, dança e teatro.
Biblioteca	01	Espaço para leitura

5.3.4. Equipamentos Disponíveis:

Tipos de Equipamento	Quantidade
Mesas	200
Notebook	05
Projektor	01
Televisão	01
Aparelho de DVD	01
Impressora	01

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

Objeto

Cooperação técnica e financeira para o fortalecimento do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e das atividades por meio de aquisição de material de consumo (gênero alimentício), visando à melhoria da qualidade dos atendimentos prestados aos usuários.

Objetivo geral

Fortalecer a rede de atendimento socioassistencial do município de Aracruz por meio da qualificação da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e das atividades executadas pelo Lar São José para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos no âmbito da Proteção Social Básica (PSB).

Objetivos específicos

- Propiciar novos valores que alterem suas perspectivas de futuro, na condição de criança e adolescente como sujeitos de direitos e deveres;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Tenha assegurado o direito à alimentação;
- Prevenção e/ ou redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias promovendo a interação;
- Aquisição de gênero alimentícios.

Público beneficiário da proposta

Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social.

Justificativa

No âmbito da assistência social, há o reconhecimento de situações de desproteção social cujo impacto é maior entre pessoas ou grupos familiares que apresentam características socialmente desvalorizadas e discriminadas de forma negativa (deficiência, etnia, religião, orientação sexual, situação civil, etc.), agravadas por condições precárias de vida, pela privação de renda e de acesso aos serviços públicos.

Eliminar/minimizar situações de privação material e discriminação negativa requer serviços continuados, capazes de desenvolver potencialidades e assegurar aquisições, além de fortalecer vínculos familiares e vínculos sociais mais amplos necessários ao exercício da cidadania.

Logo a Associação "Lar São José" atua na prevenção, sendo pautada na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, sendo uma forma de intervenção planejada que cria situações desafiadoras na construção de personalidade, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, autonomia e senso crítico. Garantindo que todas as crianças e adolescentes, inseridas no projeto, tenham acesso a atividades socioeducativas e oficinas complementares e demais ações. As oficinas e atividades são estratégias para potencializar e qualificar as ações dos grupos do SCFV. Trata-se de subterfúgios para promover a convivência, as conversações e os fazeres por meio dos quais os vínculos entre os usuários são construídos.

Segundo o caderno de orientações do SCFV "pesquisas demonstram que crianças em condição de insegurança alimentar ou acesso precário à alimentação, por exemplo – têm o seu desenvolvimento integral comprometido, o que pode levar a um desempenho fraco em sala de aula, repetição de

séries escolares, entre outros. A partir desse reconhecimento, é importante que as políticas públicas atuem de forma a mitigar estas circunstâncias, promovendo o desenvolvimento integral das crianças a partir de proteção social, acesso a direitos, oferta de oportunidades, conforme previsto no ECA”.

Dentro deste contexto, para consolidar as ações do SCFV, e intensificar as atividades propostas, o Lar São José, busca firmar parceria, para a aquisição de gêneros alimentícios, que serão ofertados para as crianças e adolescentes durante a execução das atividades diárias, considerando que os usuários permanecem na OSC em atividades do SCFV e oficinas por mais de três horas diariamente durante cinco dias da semana no contraturno escolar. É importante dizer que a oferta da alimentação na Instituição muitas vezes é a única refeição que algumas crianças e adolescentes têm, visto que a falta de recursos econômicos de algumas famílias priva delas o direito a alimentação. Ressalta-se que para, além disso, o ato de comer, além de satisfazer as necessidades biológicas também é fonte de prazer, desocialização e de expressão cultural, e que as crianças e os adolescentes, em especial, uma vez que estão em estágio peculiar de desenvolvimento, é importante que a oferta de lanches e/ou refeições contribua para a formação de hábitos saudáveis.

NOTA: Em virtude da pandemia em que atinge o Brasil e o mundo, e com o intuito de preservar a saúde de nossos usuários e equipe de trabalho, evitando aglomeração, e obedecendo as normativas, leis, decretos, vigentes que dispõem sobre medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção do coronavírus (COVID-19), a Associação “Lar São José” –

RaiodeLuz, suspende suas atividades presenciais temporariamente, aguardando novo decreto para retomar as atividades. Com o intuito de não interromper as atividades sócias educativas que são de suma importância para o fortalecimento de vínculos familiar e comunitária, e a continuidade da prevenção da vulnerabilidade e do risco social, e preservar a saúde das crianças/adolescentes e de seus colaboradores, a Associação “Lar São José” está executando suas atividades de forma remota com o Trabalho Home Office. Elaborando atividades que são entregues semanalmente para as crianças e adolescentes. Onde elas executam a atividade no conforto de suas casas, dando de volta através de fotos e vídeos no grupo de WhatsApp.

Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Maria Aparecida de Oliveira Souza Pinafo	Cursando Bacharel em Administração	Coordenadora administrativa	44 horas
Elineide Pereira Coelho	Serviço Social	Assistente Social	30 horas
Verônica de Jesus Ferreira Nossa	Pedagogia	Educadora Social	40 horas
Maria de Lourdes Feu Rocha	Ensino Fundamental Incompleto	Cozinheira	30 horas
Monilene dos Santos Pinto	Ensino Fundamental Incompleto	ASG	40 horas

Metodologia para a avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação do grau de satisfação dos usuários será realizada através de entrevistas, caixa de sugestões, e preenchimento de formulário próprio.

Sustentabilidade da proposta

Para a continuidade das ações propostas buscaremos recursos aportados diretamente com empresas parceiras, convênios com poder público e demais colaboradores.

Período de execução do objeto

Início: DEZ/2021	Término: NOV/2022
------------------	-------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Convivência para atendimento de 120 crianças e adolescentes atendidos pela entidade em situação de vulnerabilidade e risco social			
Indicador(es): - Nº de crianças atendidas pelo SCFV; - Atividades, Ações e Atendimentos ofertados aos usuários pelo SCFV; - Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV; - Condições de trabalho adequada dos profissionais para atendimento aos usuários; - Estrutura coerente com os atendimentos e atividades a serem desenvolvidas.			
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, educadores sociais, administrativo e apoio. - Acolhida dos usuários e família. - Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV. - Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações do SCFV pela equipe de referência. - Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. - Monitoramento e avaliação do serviço prestado pelas equipes do SCFV. - Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita neste plano. - A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico, durante o período de monitoramento e na prestação de contas final.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	--	Dez/2021	Nov/2022
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	--	Dez/2021	Nov/2022
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	--	Dez/2021	Nov/2022
1.3. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV.	--	Dez/2021	Nov/2022

Meta 2: Custeio de material de consumo- gênero alimentício (complementar) ao cardápio para a elaboração e oferta de refeições/lanches a 120 criançasatendidas pela entidade.	Valor(R\$):24.997,86		
Indicador(es): ✓ Quantidadedeusuáriosatendidos / crianças alimentadas - mes; ✓ Relatóriodescritivoefotográfico; ✓ Graudesatisfaçãodosusuárioesfamiliares; ✓ Quantitativo de material de consumo- gênero alimentício (complementar) adquirido com o recurso da parceria			
Metodologiadeexecução: o Será feita a cotação de preços, com a identificação da melhor proposta e dos fornecedores elegíveis com a efetuação da compra dos materiais de consumo de gênero alimentício por transferência eletrônica. o Armazenamento dos alimentos em local apropriado, conforme as normas de segurança alimentar e nutricional. o Serão elaborados cardápios mensais pela nutricionista. (se tiver) o Utilização dos gêneros alimentícios complementares na elaboração das refeições pelas cozinheiras do Serviço de Acolhimento sob a orientação da nutricionista. o A nutricionista elaborará instrumento de avaliação para apurar o nível de satisfação dos usuários quanto as refeições/lanches servidos; o A nutricionista ficará responsável em elaborar Relatório Mensal de Monitoramento das Atividades Nutricionais, prestando informações quanto aos alimentos complementares adquiridos pela parceria com a Setades, às doações alimentares recebidas, aos cardápios executados, ao número de idosos alimentados/dia, ao nº de refeições distribuídas/dia; e o resultado parcial da pesquisa de satisfação realizada com os usuários quanto aos lanches/refeições servidos.			
Etapas/atividades	Valor(R\$)	PeríododeExecução	
		Início	Término
2.1.PlanejamentoeorganizaçãodaofertadoServiço	R\$0,00	DEZ/2021	NOV/2022
2.2.Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações.	R\$0,00	DEZ/2021	NOV/2022
2.3.Pesquisadegraudesatisfaçãodosusuários.	R\$0,00	DEZ/2021	NOV/2022
2.4.Elaboração deRelatóriodeExecuçãodasAtividades.	R\$0,00	DEZ/2021	NOV/2022
2.5.Aquisição dosGêneros de Alimentos	R\$24.997,86	DEZ/2021	NOV/2022
2.6.Ofertade04refeiçõespor dia	R\$0,00	DEZ/2021	NOV/2022

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$24.997,86		R\$24.997,86
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$0,00		R\$0,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$0,00		R\$0,00
	Equipe encarregada pela execução	R\$0,00		R\$0,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$0,00		R\$0,00
TOTAL				R\$24.997,86

Detalhamento das despesas

Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
ARROZ 5 KG	PT	220	R\$ 20,56	R\$ 4.523,20
AÇUCAR 5 KG	PT	210	R\$ 17,09	R\$ 3.588,90
ACHOCOLATADO EM PÓ 1 KG	PT	150	R\$ 11,76	R\$ 1.764,00
BISCOITO DOCE 360 G	PT	310	R\$ 3,85	R\$ 1.193,50
BISCOITO SAL 360 G	PT	261	R\$ 3,85	R\$ 1.004,85
CAFÉ EM PÓ 500 G	PT	200	R\$ 8,66	R\$ 1.732,00
FARINHA 1 KG	PT	219	R\$ 3,80	R\$ 832,20
FEIJÃO 1 KG	PT	400	R\$ 7,59	R\$ 3.036,00
FUBÁ 1KG	PT	198	R\$ 4,89	R\$ 968,22
LEITE 1L	CX	212	R\$ 4,75	R\$ 1.007,00
MACARRAO 1 KG	PT	214	R\$ 4,89	R\$ 1.046,46
ÓLEO 900 ML	UN	185	R\$ 8,69	R\$ 1.607,65
OVOS 30 UNID.	EM	150	R\$ 16,93	R\$ 2.539,50
SAL 1 KG	PT	83	R\$ 1,86	R\$ 154,38
Subtotal				R\$24.997,86

Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1+8.1.2 +8.1.3 + 8.1.4+8.1.5)	R\$24.997,86
---	---------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022
R\$24.997,86					
Jun/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova, junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADE S)**, para os efeitos da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio do seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis à contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 01 de dezembro de 2021

Marcos Antonio de Jesus
Presidente

11. APROVAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal / Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 23/12/2021 14:36:02 -03:00

MARCOS ANTONIO DE JESUS
CIDADÃO
assinado em 23/12/2021 14:30:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2021 14:36:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (ASSESSOR TECNICO QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-MG0VPN>

Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Dezembro de 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273.

Gestor Suplente: Servidora Débora Portes Dias - matrícula nº 2433079.

Vitória, 28 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 773611

Resumo do Termo de Fomento

SETADES/081/2021

Processo nº.: 2021-FK74B

Registro SIGEFES: 210464

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Rio Bananal.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de materiais visando à melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da assistência social.

Valor: R\$24.970,06 (vinte e quatro mil novecentos e setenta reais e seis centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 787, da LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Ane Kast Souza Lima Moreira - matrícula nº 3368920.

Vitória, 28 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 773614

Resumo do Termo de Fomento

SETADES/064/2021

Processo nº.: 2021-8W61C

Registro SIGEFES: 210454

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Lar São José - Raio de Luz

Objeto: Cooperação técnica e financeira para o fortalecimento do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e das atividades por meio de aquisição de material de consumo (gênero alimentício), visando à melhoria da qualidade dos atendimentos prestados aos usuários.

Valor: R\$24.997,86 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 613 e 1044 da LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273.

Gestor Suplente: Servidora Aline Suelen Damásio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 28 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 773684

Resumo do Termo de Fomento

SETADES/087/2021

Processo nº.: 2021-3F8C5

Registro SIGEFES: 210488

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Caritas Diocesana de Colatina - Caritas

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade e qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a ser ofertado a 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes do Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente, por meio de pagamento de pessoal e encargos.

Valor: R\$ 19.970,34 (dezenove mil novecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 738, da LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávoro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Ane Kast Souza Lima Moreira - matrícula nº 3368920.

Vitória, 28 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 773705

Resumo do Termo de Fomento

SETADES/074/2021

Processo nº.: 2021-564RQ

Registro SIGEFES: 210486

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de João Neiva

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento com qualidade a 40 (quarenta) pessoas com deficiência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, vinculado ao Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária desenvolvida pela Associação Pestalozzi de João Neiva, cujo recurso destinar-se-á ao custeio de materiais de consumo (material didático-pedagógico, de limpeza e higiene pessoal) e de serviços de terceiros - pessoa jurídica (de fornecimento de água, energia elétrica, telefone e sistema de alarme e segurança).

Valor: R\$ 24.999,72 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2021 09:15:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (ASSESSOR TECNICO QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-T5D95B>